



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
Credenciamento nº 01/2019**

PREÂMBULO

OBJETO: Constitui-se em objeto do presente certame o CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

As entidades interessadas em participar do Credenciamento deverão situar-se num raio de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 25/07/2019, às 16h:00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, entidade de Direito Público Interno e Administração Direta e sob a condução da Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar que realiza **CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO** de entidades especializadas no tratamento e recuperação de usuários de substâncias químicas, na modalidade internação, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

1.1. Constitui-se objeto do presente CREDENCIAMENTO o reconhecimento das condições legais e técnicas de entidades qualificadas no atendimento a usuários de substâncias químicas, para eventual internação de pacientes indicados pelo Secretaria de Assistência Social do Município, de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência.

2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I e II deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos; Anexo II - Minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, quaisquer entidades que se dedicam ao objeto pretendido, seja qual for a forma de organização societária, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A apresentação de credenciais para participar deste procedimento implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3. Não poderão participar do presente Credenciamento:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Pessoas físicas ou entidades formadas por servidor (es) de qualquer órgão ou entidade pública;
- d) Entidades dirigidas por pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- e) Os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo;
- f) Os que tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal Barra de Longa e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as entidades que possuam diretores ou sócios que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;

4. FASES DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.1. O presente certame se realizara por meio do conhecimento da documentação apresentada pela entidade, na forma disposta neste edital.

4.1.1. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.2. Comprovação de Regularidade Jurídica:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal da entidade;
- b) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;

4.3 Comprovação de regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros).
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.4 Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Alvará de licença para funcionamento ou inscrição na unidade sanitário do município onde se encontra situada, que comprove a atividade exercida compatível com o objeto do certame.
- b) Reconhecimento como entidade de utilidade pública ou inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência do município onde se encontra situada a unidade de acolhimento.

4.5 Documentação Complementar:

O interessado deverá apresentar, ainda, declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Todos os documentos deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação e ser apresentados em original ou por cópia acompanhada do original que será autenticada pelo servidor da Prefeitura, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.7 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.8 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CRENCIAMENTO Nº 01/2019
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".
(RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE)

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Uma vez cumprida a qualificação da entidade e estando esta aprovada pela CPL e pela unidade requisitante, será firmado entre a entidade e o Município um contrato de eventual prestação de serviços, o valor referente a R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais) por interno do sexo feminino e R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais) por interno do sexo masculino por mês, sendo a estimativa de no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

5.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, por demanda, sendo proporcionalizado *pro rata die*, quando a internação não contemplar o mês completo.

5.3. Dos valores devidos a Entidade serão retidos os tributos legais quando devidos.

5.4 A assinatura do contrato por parte da administração não obriga o município a encaminhar usuários a entidade credenciada.

5.5. Havendo mais de uma entidade credenciada o encaminhamento será feito pela unidade de saúde que referenciar o usuário, indicando aquela mais adequada a recebê-lo, de acordo com método de recuperação mais indicado, não constituindo nenhuma escala de prioridade ou preferência.

5.6. Havendo mais de uma entidade em condições de receber o usuário, pela disponibilidade ou pelo método de atendimento, será adotado critério de proximidade com a sua residência.

5.7. Os encaminhamentos feitos pelo Poder Judiciário, constituindo internação compulsória, serão direcionados a entidade mais próxima que oferecer disponibilidade para acolhimento do usuário.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes da rubrica 02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7. INFORMAÇÕES

7.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente processo de credenciamento no endereço constante do preâmbulo, ou no email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

7.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

7.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o credenciamento nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A secretaria de Saúde, por seus profissionais, em parecer fundamentado do qual se admitirá o contraditório e a ampla defesa, poderá sugerir o cancelamento do credenciamento, caso a entidade não atenda aos padrões exigidos pelos postulados técnicos da unidade.

8.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência do credenciamento.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

8.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Dores do Turvo, 02 de julho de 2019.

Paulo Donizetti da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

I – OBJETO: Credenciamento de entidade para tratamento, recuperação e Reabilitação de Dependentes Químicos, na modalidade internação.

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário. máx
01	30	Internação/ Mês	Clinica/ Centro de Reabilitação para tratamento de álcool e drogas para até 4 (quatro) internos por mês	R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais) por interno do sexo feminino e R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais) por interno do sexo masculino: por mês, por interno

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto deste procedimento é o credenciamento de entidade especializada no enfrentamento a questão das drogas e recuperação do usuário, Clínica/Centro de Reabilitação de Internações para Dependentes Químicos, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.

No que tange ao tratamento de usuários de álcool e drogas, se faz necessário que a entidade contratada possua programas de acompanhamento do usuário, dentro das premissas e orientações do CAPS, incluindo suporte de tratamento básico dentário, tratamento psicológico, grupo de auto e mútua ajuda, orientação moral ou religiosa associado as técnicas de recuperação de usuários drogas, além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários (sexo e idade), com ambientes próprios para convivência e acomodação, alimentação e pessoal de apoio como cozinheiros - para preparação das refeições e lanches -, monitores – que supervisionem os ambientes -, seguranças, para darem suporte à guarda dos internos, bem como para que se evitem possíveis fugas, e outros profissionais quaisquer que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos.

Os internos encaminhados pelo município serão indicados por profissionais do CAPS, que emitirão recomendações de terapias, clínicas ou psiquiátricas, indicando modalidades de tratamentos, originários de demanda na modalidade espontânea e, excepcionalmente, compulsória nos termos da ordem judicial.

Exige-se que o estabelecimento de abrigo seja isolado de outros ambientes, de forma que os internos não possuam contato com agentes externos à unidade de recuperação, salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis previamente credenciados e, em segundo momento, quando das reinserções sociais do recuperando em atividades monitoradas pela entidade.

A entidade credenciada deverá garantir acesso as informações clínicas e psicológicas do interno, quando solicitadas, e emitir relatórios de acompanhamento e evolução, quando do momento dos pagamentos, indicando as diversas etapas do tratamento, as ocorrências contrarias aos propósitos da internação, a participação dos internos nas atividades e/ou dos programas de desintoxicação, a fim de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



validar a idoneidade do presente processo, bem como validar o valor custeado pelo município em face do tratamento dos dependentes.

Para fins de instalação, a entidade credenciada deverá dispor de quartos e/ou alojamentos confortáveis, coletivas, duplas ou individuais, que possibilite a acomodação do usuário em relativo grau de conforto, acondicionamento térmico (ventilação natural ou artificial por meio de ventilador de mesa ou de teto, ou condicionador de ar), acesso a recreação como salas de televisão e de jogos - ficando a critério da entidade a liberação da programação, horários e os canais a serem exibidos -, além de espaço físico adequado e apropriado à

prática de esportes e/ou ginástica e, caso seja o caso, atividades laborais, artísticas e outras a critério da entidade.

No que tange a alimentação a entidade devesse oferecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, pelo menos.

Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram na Instituição credenciada, em virtude de crença adversa ou diferente daquela professada pela equipe e/ou empresa.

O município não intervirá no método de tratamento adotado pela Credenciada senão para impedir maus tratos, tratamento degradante ou ofensa aos direitos fundamentais do acolhido.

III – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Contratação de Clínica/ Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos se dá pelas seguintes necessidades:

- a) A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dores do Turvo pretende dar suporte mais intensivo nos casos de usuários que apresentarem uso abusivo de álcool e droga e estejam em situação de risco grave;
- b) Para que se atue de forma mais contundente no combate aos efeitos de uso de drogas e favoreça a plena atuação de cuidados de saúde mental no município de Dores do Turvo, e se tenha este objeto como último recurso na solução de dependência química, existem instituições especializadas em tratamento com abordagens diferenciadas que auxiliam na erradicação do vício;
- c) Há imperiosa necessidade de tratamento dos dependentes químicos;
- d) A proposta de acolher em abrigos é corroborar com o pleno integral funcionamento da saúde mental de nossos munícipes que se encontram marginalizados por causa de sua dependência química, dando continuidade dos serviços ofertados, por meio do Sistema Único de Saúde;
- e) A proposta tende ainda a facilitar ao usuário o acesso ao tratamento que possam reabilitar visando a sua reintegração a sociedade;
- f) Existe ainda demandas judiciais que carecem de atendimento, sobretudo nas internações Compulsórias que por ventura vierem.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Diante das necessidades expostas, devido às diversas solicitações de internação e também, os casos de demanda judicial, internos que estão em tratamento, onde torna-se indispensável a contratação dos serviços para controle e cura dos dependentes químicos e alcoólicos que colocam sua vida em risco através do vício. O Departamento Municipal de Assistência Social prioriza zelar pela saúde mental e física dos dependentes do município e tem atendido esta demanda nos últimos anos. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste termo de referência.

IV – DO PROCESSO DE TRATAMENTO

Diversas são as modalidades de tratamento utilizadas para recuperação do usuário de substâncias químicas, sendo que pacientes exigem metodologias distintas, interações medicamentosas, aconselhamento, ressocialização, orientação moral e psicológica dentre outras.

Os procedimentos que incluem administração de medicamentos deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, especialmente aqueles que exigirem o uso de substâncias psicoativas e poderão vir a ser supervisionados por profissionais do Município.

Os pacientes encaminhados para internação serão acompanhados de laudo médico emitido pelo Município com as recomendações medicamentosas que faz uso, no caso de tratamento de outras enfermidades concomitante a processo de reabilitação pelo uso de substâncias químicas. Sendo que, nesse caso, o medicamento será fornecido pelo município, enquanto durar a internação.

O processo de tratamento, quando não se revestir da compulsoriedade legal, devesse pautar-se pelo respeito a autonomia do paciente, quando possível, preservando-lhe a integridade física e emocional, não se admitindo a contenção, castigos corporais, isolamento ou encarceramento.

V – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência: 31/12/2019 com possibilidade de prorrogação na forma prevista em lei.

VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado conforme a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social e do CAPS na entidade credenciada, ficando a cargo do Município e/ou da família do interno o traslado do usuário até a unidade de internação.

VII – MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

A aferição da prestação dos serviços será declarada por profissional da do Departamento de Saúde, devidamente nominado neste termo, a quem compete demonstrar todos os serviços realizados, tipo de serviço, local de serviço, característica do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos, com relatório circunstanciado contendo nome do interno, período de internação, sendo o pagamento se dará em cota mensal, *pro rata die* em caso de permanência inferior a um mês.

VIII – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Valdir Ribeiro de Barros

Fiscal: Janaína Emília de Oliveira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



IX – VISITA TÉCNICA:

O departamento municipal de Assistência Social poderá a seu critério, realizar visitas a unidade de internação, antes ou durante a vigência do credenciamento.

X – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal devera vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

XI – ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS:

O (s) contrato (s) será (ao) reajustado anualmente de acordo com o IGPM.

X – Dotação Orçamentária:

02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS -- CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO E A EMPRESA/ENDIDADE _____.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro

.....
.....
na qualidade de **CONTRATADA** submetida a processo de Credenciamento 01/2019, nos termos do artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato de prestação de serviços, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de clínica de recuperação e reabilitação de dependentes químicos a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, conforme Termo de Referência indicado no Anexo I do edital de Credenciamento, que deste instrumento é aporte integrante, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e até 31.12.2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista na Lei 8.666/93 e, dada a natureza dos serviços, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entidade qualificada como **CONTRATADA** receberá pela prestação de serviços, parcela fixa e determinado de R\$ _____ (_____ reais) por interno, por mês, comprometendo-se a entidade a aceitar, no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

3.2 O fechamento da fatura mensal deverá ocorrer no último dia do mês civil, independente da data da internação e o pagamento da permanência dos internos será quantificado *pro rata die*, no caso e não se estabelecer o mês completo de internação.

3.3. Diante da expectativa de encaminhamento de 04 usuários por mês, perfaz o valor contratual total de R\$ _____ (_____ reais).

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal devera vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

4.2- Dos valores faturados serão retidos os tributos legais, acaso devidos, nos termos da legislação tributária vigente.

CLAUSULA QUINTA – DAS REFERENCIAS LEGAIS

5.1 – As partes se submetem, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores quanto as disposições desta contratação, durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Senador Firmino - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dores do Turvo, de 2019

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Credenciado/Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ . CPF:

2ª _____ . CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
Credenciamento nº 01/2019

PREÂMBULO

OBJETO: Constitui-se em objeto do presente certame o CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

As entidades interessadas em participar do Credenciamento deverão situar-se num raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 08/08/2019, às 15h:00min(quinze horas) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, entidade de Direito Público Interno e Administração Direta e sob a condução da Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar que realiza **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO** de entidades especializadas no tratamento e recuperação de usuários de substâncias químicas, na modalidade internação, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

1.1. Constitui-se objeto do presente CREDENCIAMENTO o reconhecimento das condições legais e técnicas de entidades qualificadas no atendimento a usuários de substâncias químicas, para eventual internação de pacientes indicados pelo Secretaria de Assistência Social do Município, de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência.

2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I e II deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos; Anexo II - Minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, quaisquer entidades que se dedicam ao objeto pretendido, seja qual for a forma de organização societária, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A apresentação de credenciais para participar deste procedimento implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3. Não poderão participar do presente Credenciamento:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Pessoas físicas ou entidades formadas por servidor (es) de qualquer órgão ou entidade pública;

d) Entidades dirigidas por pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

e) Os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo;

f) Os que tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal Barra de Longa e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as entidades que possuam diretores ou sócios que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;

4. FASES DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente certame se realizara por meio do conhecimento da documentação apresentada pela entidade, na forma disposta neste edital.

4.1.1. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.2. Comprovação de Regularidade Jurídica:

a) Documento oficial de identidade do representante legal da entidade;

b) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.3 Comprovação de regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros); Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias

4.4 Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Alvará de licença para funcionamento ou inscrição na unidade sanitário do município onde se encontra situada, que comprove a atividade exercida compatível com o objeto do certame.
- b) Reconhecimento como entidade de utilidade pública ou inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência do município onde se encontra situada a unidade de acolhimento.

4.5 Documentação Complementar:

O interessado deverá apresentar, ainda, declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Todos os documentos deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação e ser apresentados em original ou por cópia acompanhada do original que será autenticada pelo servidor da Prefeitura, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.

4.7 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.8 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO". (RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE)

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Uma vez cumprida a qualificação da entidade e estando esta aprovada pela CPL e pela unidade requisitante, será firmado entre a entidade e o Município um contrato de eventual prestação de serviços, o valor referente a R\$ 1.600,00(mil e seiscientos reais) por interno do sexo feminino e R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais) por interno do sexo masculino por mês, sendo a estimativa de no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

5.2 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, por demanda, sendo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.3. Dos valores devidos a Entidade serão retidos os tributos legais quando devidos.

5.4 A assinatura do contrato por parte da administração não obriga o município a encaminhar usuários a entidade credenciada.

5.5. Havendo mais de uma entidade credenciada o encaminhamento será feito pela unidade de saúde que referenciar o usuário, indicando aquela mais adequada a recebê-lo, de acordo com método de recuperação mais indicado, não constituindo nenhuma escala de prioridade ou preferência.

5.6. Havendo mais de uma entidade em condições de receber o usuário, pela disponibilidade ou pelo método de atendimento, será adotado critério de proximidade com a sua residência.

5.7. Os encaminhamentos feitos pelo Poder Judiciário, constituindo internação compulsória, serão direcionados a entidade mais próxima que oferecer disponibilidade para acolhimento do usuário.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes da rubrica 02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.39.00

7. INFORMAÇÕES

7.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente processo de credenciamento no endereço constante do preâmbulo, ou no email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

7.1.1– Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

7.1.2– A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o credenciamento nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A secretaria de Saúde, por seus profissionais, em parecer fundamentado do qual se admitirá o contraditório e a ampla defesa, poderá sugerir o cancelamento do credenciamento, caso a entidade não atenda aos padrões exigidos pelos postulados técnicos da unidade.

8.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência do credenciamento.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Dores do Turvo, 25 de julho de 2019.

Paulo Donizetti da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Vanildo Elias Marotta Moreira
Membro Suplente da Comissão de Licitação

Rosângela Maria Moreira
Membro Apoio Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I -

TERMO DE REFERENCIA

XII – OBJETO: Credenciamento de entidade para tratamento, recuperação e Reabilitação de Dependentes Químicos, na modalidade internação.

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário. máx
01	30	Internação/ Mês	Clinica/ Centro de Reabilitação para tratamento de álcool e drogas para até 4 (quatro) internos por mês	R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais) por interno do sexo feminino e R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais) por interno do sexo masculino; por mês, por interno

XIII – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto deste procedimento é o credenciamento de entidade especializada no enfrentamento a questão das drogas e recuperação do usuário, Clínica/Centro de Reabilitação de Internações para Dependentes Químicos, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.

No que tange ao tratamento de usuários de álcool e drogas, se faz necessário que a entidade contratada possua programas de acompanhamento do usuário, dentro das premissas e orientações do CAPS, incluindo suporte de tratamento básico dentário, tratamento psicológico, grupo de auto e mútua ajuda, orientação moral ou religiosa associado as técnicas de recuperação de usuários drogas, além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários (sexo e idade), com ambientes próprios para convivência e acomodação, alimentação e pessoal de apoio como cozinheiros - para preparação das refeições e lanches -, monitores – que supervisionem os ambientes -, seguranças, para darem suporte à guarda dos internos, bem como para que se evitem possíveis fugas, e outros profissionais quaisquer que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos.

Os internos encaminhados pelo município serão indicados por profissionais do CAPS, que emitirão recomendações de terapias, clínicas ou psiquiátricas, indicando modalidades de tratamentos, originários de demanda na modalidade espontânea e, excepcionalmente, compulsória nos termos da ordem judicial.

Exige-se que o estabelecimento de abrigo seja isolado de outros ambientes, de forma que os internos não possuam contato com agentes externos à unidade de recuperação, salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis previamente credenciados e, em segundo momento, quando das reinserções sociais do recuperando em atividades monitoradas pela entidade.

A entidade credenciada deverá garantir acesso as informações clínicas e psicológicas do interno, quando solicitadas, e emitir relatórios de acompanhamento e evolução, quando do momento dos pagamentos, indicando as diversas etapas do tratamento, as ocorrências contrarias aos propósitos da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



internação, a participação dos internos nas atividades e/ou dos programas de desintoxicação, a fim de validar a idoneidade do presente processo, bem como validar o valor custeado pelo município em face do tratamento dos dependentes.

Para fins de instalação, a entidade credenciada deverá dispor de quartos e/ou alojamentos confortáveis, coletivas, duplas ou individuais, que possibilite a acomodação do usuário em relativo grau de conforto, acondicionamento térmico (ventilação natural ou artificial por meio de ventilador de mesa ou de teto, ou condicionador de ar), acesso a recreação como salas de televisão e de jogos - ficando a critério da entidade a liberação da programação, horários e os canais a serem exibidos -, além de espaço físico adequado e apropriado à

prática de esportes e/ou ginástica e, caso seja o caso, atividades laborais, artísticas e outras a critério da entidade.

No que tange a alimentação a entidade deverá oferecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, pelo menos.

Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram na Instituição credenciada, em virtude de crença adversa ou diferente daquela professada pela equipe e/ou empresa.

O município não intervirá no método de tratamento adotado pela Credenciada senão para impedir maus tratos, tratamento degradante ou ofensa aos direitos fundamentais do acolhido.

XIV – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Contratação de Clínica/ Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos se dá pelas seguintes necessidades:

- g) A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dores do Turvo pretende dar suporte mais intensivo nos casos de usuários que apresentarem uso abusivo de álcool e droga e estejam em situação de risco grave;
- h) Para que se atue de forma mais contundente no combate aos efeitos de uso de drogas e favoreça a plena atuação de cuidados de saúde mental no município de Dores do Turvo, e se tenha este objeto como último recurso na solução de dependência química, existem instituições especializadas em tratamento com abordagens diferenciadas que auxiliam na erradicação do vício;
- i) Há imperiosa necessidade de tratamento dos dependentes químicos;
- j) A proposta de acolher em abrigos é corroborar com o pleno integral funcionamento da saúde mental de nossos munícipes que se encontram marginalizados por causa de sua dependência química, dando continuidade dos serviços ofertados, por meio do Sistema Único de Saúde;
- k) A proposta tende ainda a facilitar ao usuário o acesso ao tratamento que possam reabilitar visando a sua reintegração a sociedade;
- l) Existe ainda demandas judiciais que carecem de atendimento, sobretudo nas internações Compulsórias que por ventura vierem.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Diante das necessidades expostas, devido às diversas solicitações de internação e também, os casos de demanda judicial, internos que estão em tratamento, onde torna-se indispensável a contratação dos serviços para controle e cura dos dependentes químicos e alcoólicos que colocam sua vida em risco através do vício. O Departamento Municipal de Assistência Social prioriza zelar pela saúde mental e física dos dependentes do município e tem atendido esta demanda nos últimos anos. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste termo de referência.

XV– DO PROCESSO DE TRATAMENTO

Diversas são as modalidades de tratamento utilizadas para recuperação do usuário de substâncias químicas, sendo que pacientes exigem metodologias distintas, interações medicamentosas, aconselhamento, ressocialização, orientação moral e psicológica dentre outras.

Os procedimentos que incluam administração de medicamentos deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, especialmente aqueles que exigirem o uso de substâncias psicoativas e poderão vir a ser supervisionados por profissionais do Município.

Os pacientes encaminhados para internação serão acompanhados de laudo médico emitido pelo Município com as recomendações medicamentosas que faz uso, no caso de tratamento de outras enfermidades concomitante a processo de reabilitação pelo uso de substâncias químicas. Sendo que, nesse caso, o medicamento será fornecido pelo município, enquanto durar a internação.

O processo de tratamento, quando não se revestir da compulsoriedade legal, devera pautar-se pelo respeito a autonomia do paciente, quando possível, preservando-lhe a integridade física e emocional, não se admitindo a contenção, castigos corporais, isolamento ou encarceramento.

XVI – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência: 31/12/2019 com possibilidade de prorrogação na forma prevista em lei.

XVII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado conforme a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social e do CAPS na entidade credenciada, ficando a cargo do Município e/ou da família do interno o traslado do usuário até a unidade de internação.

XVIII– MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

A aferição da prestação dos serviços será declarada por profissional da do Departamento de Saúde, devidamente nominado neste termo, a quem compete demonstrar todos os serviços realizados, tipo de serviço, local de serviço, característica do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos, com relatório circunstanciado contendo nome do interno, período de internação, sendo o pagamento se dará em cota mensal, *pro rata die* em caso de permanência inferior a um mês.

XIX – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Valdir Ribeiro de Barros

Fiscal: Janaína Emília de Oliveira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



XX- VISITA TÉCNICA:

O departamento municipal de Assistência Social poderá a seu critério, realizar visitas a unidade de internação, antes ou durante a vigência do credenciamento.

XXI – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal devesse vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

XXII – ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS:

O (s) contrato (s) será (ao) reajustado anualmente de acordo com o IGPM.

XI- Dotação Orçamentária:

02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.39.00

Robson

[Signature]

Aus



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO E A EMPRESA/ENDIDADE _____.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro

.....
.....
na qualidade de **CONTRATADA** submetida a processo de Credenciamento 01/2019, nos termos do artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato de prestação de serviços, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de clínica de recuperação e reabilitação de dependentes químicos a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, conforme Termo de Referência indicado no Anexo I do edital de Credenciamento, que deste instrumento é aporte integrante, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e até 31.12.2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista na Lei 8.666/93 e, dada a natureza dos serviços, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

34. A entidade qualificada como **CONTRATADA** receberá pela prestação de serviços, parcela fixa e determinado de R\$ _____ (_____ reais) por interno, por mês, comprometendo-se a entidade a aceitar, no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

35. O fechamento da fatura mensal deverá ocorrer no último dia do mês civil, independente da data da internação e o pagamento da permanência dos internos será quantificado *pro rata die*, no caso e não se estabelecer o mês completo de internação.

36. Diante da expectativa de encaminhamento de 04 usuários por mês, perfaz o valor contratual total de R\$ _____ (_____ reais).

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS -- CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal devera vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

4.2- Dos valores faturados serão retidos os tributos legais, acaso devidos, nos termos da legislação tributária vigente.

CLAUSULA QUINTA – DAS REFERENCIAS LEGAIS

5.1 – As partes se submetem, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores quanto as disposições desta contratação, durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Senador Firmino - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dores do Turvo, de 2019

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Credenciado/Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ . CPF:

2ª _____ . CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
Credenciamento nº 01/2019

PREÂMBULO

OBJETO: Constitui-se em objeto do presente certame o CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

As entidades interessadas em participar do Credenciamento deverão situar-se num raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Dores do Turvo/MG.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 22/08/2019, às 15h:00min(quinze horas) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, entidade de Direito Público Interno e Administração Direta e sob a condução da Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar que realiza **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO** de entidades especializadas no tratamento e recuperação de usuários de substâncias químicas, na modalidade internação, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

1.1. Constitui-se objeto do presente CREDENCIAMENTO o reconhecimento das condições legais e técnicas de entidades qualificadas no atendimento a usuários de substâncias químicas, para eventual internação de pacientes indicados pelo Secretaria de Assistência Social do Município, de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência.

2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I e II deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos; Anexo II - Minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, quaisquer entidades que se dedicam ao objeto pretendido, seja qual for a forma de organização societária, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A apresentação de credenciais para participar deste procedimento implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3. Não poderão participar do presente Credenciamento:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Pessoas físicas ou entidades formadas por servidor (es) de qualquer órgão ou entidade pública;

d) Entidades dirigidas por pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

e) Os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo;

f) Os que tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal Barra de Longa e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as entidades que possuam diretores ou sócios que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;

4. FASES DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente certame se realizara por meio do conhecimento da documentação apresentada pela entidade, na forma disposta neste edital.

4.1.1. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.2. Comprovação de Regularidade Jurídica:

a) Documento oficial de identidade do representante legal da entidade;

b) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.3 Comprovação de regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros); Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias

4.4 Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Alvará de licença para funcionamento ou inscrição na unidade sanitário do município onde se encontra situada, que comprove a atividade exercida compatível com o objeto do certame.
- b) Reconhecimento como entidade de utilidade pública ou inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência do município onde se encontra situada a unidade de acolhimento.

4.5 Documentação Complementar:

O interessado deverá apresentar, ainda, declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Todos os documentos deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação e ser apresentados em original ou por cópia acompanhada do original que será autenticada pelo servidor da Prefeitura, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.

4.7 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.8 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CRENCIAMENTO Nº 01/2019

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO". (RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE)

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Uma vez cumprida a qualificação da entidade e estando esta aprovada pela CPL e pela unidade requisitante, será firmado entre a entidade e o Município um contrato de eventual prestação de serviços, o valor referente a R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais) por interno do sexo feminino e R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais) por interno do sexo masculino por mês, sendo a estimativa de no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

5.2 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, por demanda, sendo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.3. Dos valores devidos a Entidade serão retidos os tributos legais quando devidos.

5.4 A assinatura do contrato por parte da administração não obriga o município a encaminhar usuários a entidade credenciada.

5.5. Havendo mais de uma entidade credenciada o encaminhamento será feito pela unidade de saúde que referenciar o usuário, indicando aquela mais adequada a recebê-lo, de acordo com método de recuperação mais indicado, não constituindo nenhuma escala de prioridade ou preferência.

5.6. Havendo mais de uma entidade em condições de receber o usuário, pela disponibilidade ou pelo método de atendimento, será adotado critério de proximidade com a sua residência.

5.7. Os encaminhamentos feitos pelo Poder Judiciário, constituindo internação compulsória, serão direcionados a entidade mais próxima que oferecer disponibilidade para acolhimento do usuário.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes da rubrica 02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.39.00

7. INFORMAÇÕES

7.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente processo de credenciamento no endereço constante do preâmbulo, ou no email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

7.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

7.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o credenciamento nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A secretaria de Saúde, por seus profissionais, em parecer fundamentado do qual se admitirá o contraditório e a ampla defesa, poderá sugerir o cancelamento do credenciamento, caso a entidade não atenda aos padrões exigidos pelos postulados técnicos da unidade.

8.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência do credenciamento.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.


licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Dores do Turvo, 09 de agosto de 2019.


Paulo Dönizetti da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Renata Coelho
Membro Apoio Comissão de Licitação


Rosângela Maria Moreira
Membro Apoio Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

– **OBJETO:** Credenciamento de entidade para tratamento, recuperação e Reabilitação de Dependentes Químicos, na modalidade internação.

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário. máx
01	30	Internação/ Mês	Clinica/ Centro de Reabilitação para tratamento de álcool e drogas para até 4 (quatro) internos por mês	R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais) por interno do sexo feminino e R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais) por interno do sexo masculino; por mês, por interno

XXIII– DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto deste procedimento é o credenciamento de entidade especializada no enfrentamento a questão das drogas e recuperação do usuário, Clínica/Centro de Reabilitação de Internações para Dependentes Químicos, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social.

No que tange ao tratamento de usuários de álcool e drogas, se faz necessário que a entidade contratada possua programas de acompanhamento do usuário, dentro das premissas e orientações do CAPS, incluindo suporte de tratamento básico dentário, tratamento psicológico, grupo de auto e mútua ajuda, orientação moral ou religiosa associado as técnicas de recuperação de usuários drogas, além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários (sexo e idade), com ambientes próprios para convivência e acomodação, alimentação e pessoal de apoio como cozinheiros - para preparação das refeições e lanches -, monitores – que supervisionem os ambientes -, seguranças, para darem suporte à guarda dos internos, bem como para que se evitem possíveis fugas, e outros profissionais quaisquer que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos.

Os internos encaminhados pelo município serão indicados por profissionais do CAPS, que emitirão recomendações de terapias, clínicas ou psiquiátricas, indicando modalidades de tratamentos, originários de demanda na modalidade espontânea e, excepcionalmente, compulsória nos termos da ordem judicial.

Exige-se que o estabelecimento de abrigo seja isolado de outros ambientes, de forma que os internos não possam contato com agentes externos à unidade de recuperação, salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis previamente credenciados e, em segundo momento, quando das reinserções sociais do recuperando em atividades monitoradas pela entidade.

A entidade credenciada deverá garantir acesso as informações clínicas e psicológicas do interno, quando solicitadas, e emitir relatórios de acompanhamento e evolução, quando do momento dos pagamentos, indicando as diversas etapas do tratamento, as ocorrências contrárias aos propósitos da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



internação, a participação dos internos nas atividades e/ou dos programas de desintoxicação, a fim de validar a idoneidade do presente processo, bem como validar o valor custeado pelo município em face do tratamento dos dependentes.

Para fins de instalação, a entidade credenciada deverá dispor de quartos e/ou alojamentos confortáveis, coletivas, duplas ou individuais, que possibilite a acomodação do usuário em relativo grau de conforto, acondicionamento térmico (ventilação natural ou artificial por meio de ventilador de mesa ou de teto, ou condicionador de ar), acesso a recreação como salas de televisão e de jogos - ficando a critério da entidade a liberação da programação, horários e os canais a serem exibidos -, além de espaço físico adequado e apropriado à

prática de esportes e/ou ginástica e, caso seja o caso, atividades laborais, artísticas e outras a critério da entidade.

No que tange a alimentação a entidade deverá oferecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, pelo menos.

Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram na Instituição credenciada, em virtude de crença adversa ou diferente daquela professada pela equipe e/ou empresa.

O município não intervirá no método de tratamento adotado pela Credenciada senão para impedir maus tratos, tratamento degradante ou ofensa aos direitos fundamentais do acolhido.

XXIV – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Contratação de Clínica/ Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos se dá pelas seguintes necessidades:

- m) A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dores do Turvo pretende dar suporte mais intensivo nos casos de usuários que apresentarem uso abusivo de álcool e droga e estejam em situação de risco grave;
- n) Para que se atue de forma mais contundente no combate aos efeitos de uso de drogas e favoreça a plena atuação de cuidados de saúde mental no município de Dores do Turvo, e se tenha este objeto como último recurso na solução de dependência química, existem instituições especializadas em tratamento com abordagens diferenciadas que auxiliam na erradicação do vício;
- o) Há imperiosa necessidade de tratamento dos dependentes químicos;
- p) A proposta de acolher em abrigos é corroborar com o pleno integral funcionamento da saúde mental de nossos munícipes que se encontram marginalizados por causa de sua dependência química, dando continuidade dos serviços ofertados, por meio do Sistema Único de Saúde;
- q) A proposta tende ainda a facilitar ao usuário o acesso ao tratamento que possam reabilitar visando a sua reintegração a sociedade;
- r) Existe ainda demandas judiciais que carecem de atendimento, sobretudo nas internações Compulsórias que por ventura vierem.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Diante das necessidades expostas, devido às diversas solicitações de internação e também, os casos de demanda judicial, internos que estão em tratamento, onde torna-se indispensável a contratação dos serviços para controle e cura dos dependentes químicos e alcoólicos que colocam sua vida em risco através do vício. O Departamento Municipal de Assistência Social prioriza zelar pela saúde mental e física dos dependentes do município e tem atendido esta demanda nos últimos anos. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste termo de referência.

XXV – DO PROCESSO DE TRATAMENTO

Diversas são as modalidades de tratamento utilizadas para recuperação do usuário de substâncias químicas, sendo que pacientes exigem metodologias distintas, interações medicamentosas, aconselhamento, ressocialização, orientação moral e psicológica dentre outras.

Os procedimentos que incluem administração de medicamentos deverão ser acompanhados por profissionais capacitados, especialmente aqueles que exigirem o uso de substâncias psicoativas e poderão vir a ser supervisionados por profissionais do Município.

Os pacientes encaminhados para internação serão acompanhados de laudo médico emitido pelo Município com as recomendações medicamentosas que faz uso, no caso de tratamento de outras enfermidades concomitante a processo de reabilitação pelo uso de substâncias químicas. Sendo que, nesse caso, o medicamento será fornecido pelo município, enquanto durar a internação.

O processo de tratamento, quando não se revestir da compulsoriedade legal, devesse pautar-se pelo respeito a autonomia do paciente, quando possível, preservando-lhe a integridade física e emocional, não se admitindo a contenção, castigos corporais, isolamento ou encarceramento.

XXVI – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência: 31/12/2019 com possibilidade de prorrogação na forma prevista em lei.

XXVII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado conforme a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social e do CAPS na entidade credenciada, ficando a cargo do Município e/ou da família do interno o traslado do usuário até a unidade de internação.

XXVIII – MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

A aferição da prestação dos serviços será declarada por profissional da do Departamento de Saúde, devidamente nominado neste termo, a quem compete demonstrar todos os serviços realizados, tipo de serviço, local de serviço, característica do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos, com relatório circunstanciado contendo nome do interno, período de internação, sendo o pagamento se dará em cota mensal, *pro rata die* em caso de permanência inferior a um mês.

XXIX – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Valdir Ribeiro de Barros

Fiscal: Janaína Emília de Oliveira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



XXX – VISITA TÉCNICA:

O departamento municipal de Assistência Social poderá a seu critério, realizar visitas a unidade de internação, antes ou durante a vigência do credenciamento.

XXXI – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal devesse vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

XXXII – ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS:

O (s) contrato (s) será (ao) reajustado anualmente de acordo com o IGPM.

XII – Dotação Orçamentária:

02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO E A EMPRESA/ENDIDADE _____.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro

.....
.....
na qualidade de **CONTRATADA** submetida a processo de Credenciamento 01/2019, nos termos do artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato de prestação de serviços, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de clínica de recuperação e reabilitação de dependentes químicos a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na quantidade máxima de até quatro internos por mês, conforme Termo de Referência indicado no Anexo I do edital de Credenciamento, que deste instrumento é aporte integrante, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e até 31.12.2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista na Lei 8.666/93 e, dada a natureza dos serviços, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

37. A entidade qualificada como **CONTRATADA** receberá pela prestação de serviços, parcela fixa e determinado de R\$ _____ (_____ reais) por interno, por mês, comprometendo-se a entidade a aceitar, no máximo, quatro internos por mês, mediante encaminhamento das unidades municipal de assistência.

38. O fechamento da fatura mensal deverá ocorrer no último dia do mês civil, independente da data da internação e o pagamento da permanência dos internos será quantificado *pro rata die*, no caso e não se estabelecer o mês completo de internação.

39. Diante da expectativa de encaminhamento de 04 usuários por mês, perfaz o valor contratual total de R\$ _____ (_____ reais).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal devera vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.

4.2- Dos valores faturados serão retidos os tributos legais, acaso devidos, nos termos da legislação tributária vigente.

CLAUSULA QUINTA – DAS REFERENCIAS LEGAIS

5.1 – As partes se submetem, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores quanto as disposições desta contratação, durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERACÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Senador Firmino - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.
Dores do Turvo, de 2019

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Credenciado/Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF: